



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 012/84.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta na Portaria Ministerial nº 62/84, de 15/02/84, firmada pela Exma. Sra. Ministro da Educação e Cultura;

considerando os termos do Parecer nº 01/84 da Procuradoria Jurídica da Universidade, e

considerando o que consta dos Processos nºs 20379/84 e 19144/84

R E S O L V E:

Art. 1 - Fixar os seguintes preços, a vigorarem no 2º semestre letivo de 1984, e a partir de 08.10.84 nos Restaurantes Universitários:

	<u>DESJEJUM</u>	<u>ALMOÇO OU JANTAR</u>
a) Estudantes carentes, cadastrados na PRAE .....	Cr\$120,00	Cr\$ 480,00
b) Servidores de baixa renda, cadastrados na Coordenadoria de Planejamento Comunitário - PRAE ....	Cr\$120,00	Cr\$ 480,00
c) Estudantes, docentes e funcionários da UFSM e alunos da FIC e FACEM, todos devidamente identificados .....	Cr\$350,00	Cr\$1.400,00

.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

.....  
cont. Resol. 012/84

Art. 2 - Usufruirão dos Restaurantes Un  
versitários, na Categoria de ESTUDANTE e SERVIDOR CARENTES,  
somente aqueles que, efetivamente na época oportuna determi  
nada pela PRAE, tenham solicitado ou renovado pedidos para  
desfrute desse benefício, dentro da determinação Ministeri  
al do Índice de Carência.

§ único - Os casos excepcionais se  
rão analisados e resolvidos pela Comissão nomeada pela Por  
taria nº 14.910/82.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor  
nesta data.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDE  
RAL DE SANTA MARIA, aos vinte e seis dias do mês de setem  
bro de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
Prof. Armando Vallandro  
Reitor